PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.256, de 17 de SETEMBRO de 1974

Dispõe sôbre abertura de crédito especial na importância de Cr$-7.590,00.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr$-7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa cruzeiros), para conclusão do prédio destinado ao Posto de Saude do distrito de Laras, deste Município.

§ ÚNICO - Este crédito será enquadrado no código orçamentário sob número 4.11.07.1, conforme disposições da Lei nº 4.320.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:

S A Ú D E
Assistência Médica Ambulatória e Domiciliar
Despesas Correntes - Desp.Custeio

31.30.71	-Serviços de Terceiros.....	6.000,00
41.40.71	-Material Permanente.....	1.590,00
	TOTAL.....	7.590,00

ARTIGO 3º - O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 17 de Setembro de 1974.

José Corrêa-Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=. Laranjal Paulista, 17/Setembro/1974.=

Benedito Sposito-Sec.Geral Substº.

Registrada as fls 73 do livro de registro de Leis nº 9.=.=.=.=.=.=.=. Laranjal Pta.17/09/1974.

Escriturário